



Lei Municipal nº 962/2016.

“INSTITUI O DIA DO COLETOR DE MATERIAL RECICLÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no município de Teixeira de Freitas o Dia do Coletor de Material Reciclável (catador).

Art. 2º - O Dia do Coletor de Material Reciclável será comemorado no dia 05 de junho de cada ano.

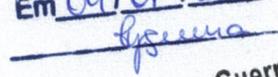
Art. 3º - Neste dia poderão ser realizadas atividades alusivas com o objetivo de comemorar a respectiva data, bem como incentivar o cuidado com o meio ambiente e conscientizar a população do quanto a atividade de coletor de material reciclagem beneficia o meio ambiente e a sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de agosto de 2016.


João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 04/08/2016


Tanusa Gomes Guerra
Assessora

